



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 2016 (PS 02 2016)

**OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À
EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS – PROEJA**

Campi do Ifes:
Santa Teresa e Vitória.

CRONOGRAMA DO PS 02 2016

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	04/10/2015	DOU, Jornal e www.ifes.edu.br
2. Período de inscrição (PRESENCIAL)	05/10 a 04/11/2015	Campus do curso de interesse
3. Entrega da documentação para candidatos com necessidades especiais	05/11/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse
4. Resultado e recurso da solicitação dos candidatos com necessidades especiais	06/11/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse
5. Provas	29/11/2015	www.ifes.edu.br
6. Divulgação do gabarito	30/11/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
7. Recursos contra a prova	30/11 e 01/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
8. Divulgação do gabarito pós-recursos	11/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
9. Resultado dos recursos contra a prova	11/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
10. Divulgação do resultado parcial	17/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
11. Recursos contra o resultado das provas	18/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
12. Resultado dos recursos contra o resultado	22/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
13. Resultado final após recursos	22/12/2015	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
14. Requerimento de matrícula	Subitem 10.3	<i>Campus</i> do curso de interesse e
15. Resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
16. Recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
17. Resultado do recurso da análise da documentação das ações afirmativas	Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
18. Homologação da matrícula	Requerimento de matrícula	<i>Campus</i> do curso de interesse e www.ifes.edu.br
19. Início do ano letivo	Requerimento de matrícula	Calendário acadêmico do <i>campus</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 2016 (PS 02 2016), DE 04 DE OUTUBRO DE 2015.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes –, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas inscrições para o PS 02 2016: oferta de vagas na educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – Proeja –, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2016.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do PS 02 2016 está a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 2.679/2015. A Comissão Central será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do PS 02 2016.

Comissão Central – processoseletivo@ifes.edu.br

1.2 O resultado do PS 02 2016 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2016, nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja –, oferecido nos *campi* Santa Teresa e Vitória, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA PROEJA

2.1 O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja –, instituído pelo Decreto nº 5.840/06, permite ofertar a Educação Profissional integrada à Educação Básica em diferentes formas. No presente Edital, serão ofertadas vagas nas formas técnica integrada ao ensino médio e qualificação profissional integrada ao ensino médio. Como se trata de curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não será possível concluir o Ensino Médio de forma independente.

2.2 Das formas ofertadas nos Cursos Proeja

i. Cursos Técnicos – educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante recebe o Diploma que lhe confere Habilitação Técnica.

ii. Curso de Qualificação Profissional – formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante não recebe o diploma de Técnico e sim a Certificação para a função determinada.

2.2.1 Requisitos de acesso aos Cursos do Proeja

A inscrição estará aberta aos(às) candidatos(as) que preencherem os requisitos abaixo:

- i. possuir o Ensino Fundamental completo ou concluí-lo até a data da matrícula;
- ii. ter idade mínima de 18 anos até a data da matrícula; e
- iii. não ter concluído o Ensino Médio.

3. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

3.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e à Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA). As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.182,00 – um mil cento e oitenta e dois reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) –, e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2). Para ambas as ações, AA1 e AA2, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE).

3.2 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à ampla concorrência, ou seja, para candidatos(as) que NÃO optarem pela reserva de vagas.

- i. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.182,00 – um mil cento e oitenta e dois reais); e
- ii. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas.

3.3 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.4 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas), passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1 Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos INTEGRADOS ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Campus Santa Teresa

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES – Registro Acadêmico – Tel: (27) 3259-7866 / (27) 3259-7839 / (27) 3259-7878. Horário de atendimento: 7h às 11h - 12h30min às 16h30min – 18h às 22h.

Curso	Turno	Código	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa				Total de Vagas
					AA1 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita		AA2 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas		
					PPI	OE	PPI	OE	
Agroindústria	Noturno	052	2,5 anos	16	05	03	05	03	32

Campus Vitória

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2152, no horário de 12h às 20h.

Curso	Turno	Código	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa – AA				Total de Vagas
					AA1 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita		AA2 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas		
					PPI	OE	PPI	OE	
Guia de Turismo ¹	Noturno	036	3,5 anos	20	06	04	06	04	40
Metalurgia	Noturno	034	4 anos	20	06	04	06	04	40
Segurança do Trabalho	Vespertino	035	4 anos	20	06	04	06	04	40

¹ O Curso Guia de Turismo, código 036, noturno, terá atividades programadas em alguns finais de semana durante todos os períodos letivos.

4.2 Quadro de vagas ofertadas no Curso de Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Campus Vitória

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2152, no horário de 12h às 20h.

Curso	Turno	Código	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa – AA				Total de Vagas
					AA1 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita		AA2 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas		
					PPI	OE	PPI	OE	
Cadista para a Construção Civil	Noturno	038	3 anos	10	03	02	03	02	20

5. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO (Somente para o campus Vitória)

5.1 O candidato deverá indicar a Segunda Opção de curso, em campo próprio do formulário de inscrição.

5.2 Não poderá ser escolhido como segunda opção, o curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil, porque a forma de seleção é diferente dos cursos técnicos ofertados.

5.3 O(A) candidato(a) poderá alterar as opções de curso e de reserva de vagas de ações afirmativas até o dia posterior à última palestra informativa.

5.4 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a 1ª opção de curso escolhida na inscrição.

5.5 O(A) candidato(a) será convocado para a 2ª opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em 1ª opção (lista de classificados e, em seguida, lista de suplentes).

5.6 Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetive a matrícula no curso escolhido como 2ª opção de curso, o(a) mesmo(a) será, automaticamente, EXCLUÍDO da lista de suplência do curso escolhido como

1ª opção.

5.7 O(A) candidato(a) assinará uma declaração confirmando que está ciente de que será EXCLUÍDO da lista de suplência do curso escolhido em 1ª opção caso se matricule na 2ª opção.

5.8 O(A) candidato(a) aprovado em 1ª opção que não efetuar a matrícula será excluído do processo, perdendo, assim, o direito a fazer uso da 2ª opção.

5.9 Os critérios de classificação e desempate para a 2ª opção serão os mesmos da 1ª opção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes, neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 59/2011, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 32/2015 que disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho

6.2 NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar se deseja concorrer à vaga de ação afirmativa (vaga de ação afirmativa 1 ou 2) ou à vaga de ampla concorrência.

6.4 As inscrições serão realizadas **PRESENCIAMENTE** no período de **05 de outubro a 04 de novembro de 2015**.

- i. *Campus Santa Teresa*
Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES – Registro Acadêmico –
Tel: (27) 3259-7866 / (27) 3259-7839 / (27) 3259-7878. Horário de atendimento: 7h às 11h -
12h30min às 16h30min – 18h às 22h.
- ii. *Campus Vitória*
Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2152. Horário
de atendimento: 12h às 20h.

6.5 Documentação exigida para inscrição:

- i. Ficha de inscrição preenchida em letra de forma e assinada pelo(a) candidato(a) ou seu representante;
- ii. Documento oficial de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – original e cópia simples);
- iii. CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
- iv. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia simples);
- v. Declaração de que não concluiu o Ensino Médio, conforme modelo sugerido no (ANEXO I).

OBS: O(A) candidato(a) que não possuir o Histórico Escolar, pelo fato de estar ainda concluindo o ensino fundamental, deverá solicitar à Instituição de Ensino em que se encontre matriculado ou que já tenha concluído, a emissão de uma declaração conforme modelo sugerido no ANEXO XIII.

6.6 Em nenhuma circunstância será permitida a inscrição em caráter condicional.

6.7 O(A) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico. Os dados preenchidos não servirão para comprovação das condições necessárias para preenchimento das vagas afirmativas (cotas).

6.8 Não será aceita inscrição de candidatos treineiros.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo para os cursos ofertados neste Edital será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Para o *campus Santa Teresa*: o processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas classificatórias:

Palestra Informativa: Prevista para o dia 12/11/2015 às 18 horas no campus Santa Teresa, tem

como objetivo esclarecer e orientar os candidatos sobre os cursos PROEJA. A não participação nesta Palestra não implica a eliminação do(a) candidato(a) – valor: 10 pontos.

Análise Socioeducacional: será feita conforme Quadro 1 – Análise Socioeducacional – valor: 90 pontos.

Quadro 1 – Análise Socioeducacional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	mais de 55 anos
Idade	25	30	20	10	05
Conclusão do Ensino Fundamental	até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	de 16 a 20 anos	mais de 20 anos
	25	30	20	15	10
Origem Escolar	Escola Particular	Particular com bolsa	Menos de 04 anos no Ensino Fundamental em Escola Pública	De 04 a 07 anos no Ensino Fundamental em Escola Pública	Todo Ensino Fundamental em Escola Pública
	5	10	20	25	30

7.1.2 Para o *campus Vitória*: O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

Palestra Informativa: prevista para os dias 9, 10, 11 e 12 de novembro de 2015, conforme inscrição, às 18h30min, no campus Vitória, tem como objetivo esclarecer e orientar os candidatos sobre os cursos do Proeja. A participação nesta Palestra terá caráter classificatório, não implicando a eliminação do(a) candidato(a), caso não participe da mesma – valor: 10 pontos.

Análise Socioeducacional: será feita conforme Quadro 1 – Análise Sócio educacional – valor: 90 pontos.

Prova Objetiva (para todos os cursos): prevista para o dia 29 de novembro de 2015 com duração de 4h (quatro horas), com início às 14h e término às 18h, constando de 10 (dez) questões Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, sobre conteúdos do Ensino Fundamental (ANEXO II). Terá caráter eliminatório (valor: 200 pontos).

Prova de Redação: SOMENTE para o Curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil (valor: 100 pontos).

A prova de Redação terá caráter eliminatório para todos os candidatos que obtiverem nota zero, a qual será atribuída ao candidato que:

- escrever texto diferente do que for pedido;
- falar de assunto que não foi solicitado;
- apresentar texto ilegível;
- desobedecer ao número de linhas solicitado;
- escrever seu texto a lápis;
- colocar o nome fora do local indicado;

Para corrigir a redação, os professores observarão:

- o uso correto da linguagem;
- o desenvolvimento do assunto, sem repetições;
- o assunto tratado, conforme foi pedido;
- se o texto tem começo, meio e fim;
- o uso correto de letras maiúsculas e minúsculas. O texto escrito com letras todas maiúsculas terá o desconto de 10 pontos.

7.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início, munido(a) do documento oficial de identificação com o qual se inscreveu, o comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul-escuro ou preta.

7.3 O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala de provas após 2 (duas) horas do seu início.

7.4 Durante a realização das provas, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Não será permitido também o porte de qualquer tipo de arma.

7.5 O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa da prova antes de iniciá-la. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.

7.6 O Cartão-resposta será lido por leitora óptica. A marcação das respostas deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro, preenchendo-se totalmente o campo de resposta. O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura que advierem da marcação inadequada ou da utilização de caneta de cor de tinta não especificada.

7.7 Todas as questões objetivas das provas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de respostas para cada uma delas, dispostas em letras de “a” a “e”, e **conterão apenas 01 (uma) opção correta**.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.

7.10 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) que faltar à prova.

7.11 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) que obtiver nota zero em todas as disciplinas que compõem a prova objetiva e na prova de Redação deste Processo Seletivo.

7.12 No caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

7.13 O gabarito será divulgado no dia 30/11/2015, no local da inscrição e no site www.ifes.edu.br.

7.14 Após a divulgação do gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso nos dias 30/11/2015 e 01/12/2015, de 12h às 20h, no local das inscrições.

7.15 Candidatos com necessidades educacionais específicas: O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade especial, deverá comparecer ao *campus* para o qual se inscreveu, DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, e solicitar atendimento especial por escrito, conforme formulário disponibilizado no ANEXO III deste Edital. O(A) candidato(a) deverá apresentar laudo médico atual (original e cópia). Em qualquer solicitação posterior ao período indicado, o(a) candidato(a) não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos(as) demais candidatos(as).

7.15.1 A solicitação de condições especiais de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.15.2 O(A) candidato(a) que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou necessitar de tratamento diferenciado deverá oficializar a solicitação no *campus* para o qual se inscreveu, apresentando o Atestado Médico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada segmento, conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.

8.2 Para efeito de classificação serão obedecidos, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de DESEMPATE:

- 8.2.1** Para o **campus Santa Teresa**, curso de Técnico em Agroindústria:
- Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;
 - Menor tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
 - Menor número de inscrição.
- 8.2.2** Para o **campus Vitória**, Cursos Técnicos em: Metalurgia, Segurança do Trabalho e Guia de Turismo:
- Maior pontuação na prova objetiva;
 - Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;
 - Menor tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
 - Menor número de inscrição.
- 8.2.3** Para o **campus Vitória**, Curso de Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil:
- Maior pontuação na prova de Redação;
 - Maior pontuação na prova objetiva;
 - Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;
 - Menor tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
 - Menor número de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1 O resultado será divulgado no dia 17/12/2015 nos *campi* Vitória e Santa Teresa e no site www.ifes.edu.br

9.2 No dia 18/12/2015, no local das inscrições, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado.

9.3 Não será permitida a anexação de documentos fora do prazo.

9.4 O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados no dia 22/12/2015 nos *campi* Vitória e Santa Teresa e no site www.ifes.edu.br

10. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

10.1 Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período e horário listados no quadro abaixo.

10.2 Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser completado o número de vagas previstas neste Edital.

10.3 Calendário de requerimento de matrícula:

CURSOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agroindústria	18, 19 e 20/01/2016	7h às 11h 12h30 às 16h 18 às 21h	Registro Acadêmico – Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES Tel: (27) 3259-7866
Guia de Turismo	11/01/2016	09h às 16h	Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória – ES Tel 3331-2154
Metalurgia	12/01/2016		
Segurança do Trabalho	13/01/2016		
Qualificação Profissional em Cadista para a Construção Civil	14/01/2016		

10.4 Documentos necessários ao requerimento de matrícula

Candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa – AA – (cotistas), devem apresentar documentos que comprovem a condição de cotista, listados no subitem 10.6

- i. Requerimento fornecido pelo Ifes no dia da matrícula devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo:
- ii. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Certificação do Ensino Fundamental obtido através da realização do Enceja (original e cópia);
- iii. Carteira de Identidade (original e cópia simples);
- iv. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- v. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);
- vi. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante da última votação (original e cópia simples);
- vii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- viii. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação;
- ix. 01 (uma) foto 3x4 de frente recente e colorida;
- x. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- xi. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- xii. Procuração para matrícula efetuada por terceiro. (ANEXO XIV).

10.4.1 No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com uma Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, ficando OBRIGADO a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.**

10.4.2 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos – que receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.

10.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula

- i. O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- iii. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- v. Não serão aceitos documentos rasurados.

10.6 COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

10.6.1 Na data do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar no *campus* Vitória, junto com a documentação necessária para a matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- i. **Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas vagas afirmativas 1 (AA1).** Todo o ensino fundamental em escola pública e renda menor ou igual a 1,5 SM/P, que deverá ser comprovada por todos os membros da família: O(A) candidato(a) optante pela reserva

de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO IV deste edital;

- ii. **Comprovação da documentação para optantes pelas vagas afirmativas 2 (AA2).** Todo o ensino fundamental em escola pública: O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO V deste Edital.

10.6.2 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar as datas publicadas.

10.6.3 Os recursos deverão ser solicitados no Protocolo Acadêmico do *campus* Vitória.

10.6.4 Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado(a) em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos neste Edital e poderá ser convocado(a) para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes e a lista da segunda opção do curso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 Serão disponibilizadas nos *campi* ofertantes das vagas e publicadas no site www.ifes.edu.br as matrículas homologadas.

11.2 Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido no item 10.

11.3 Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria nº 1.316 de 28 de novembro de 2011), será cancelada a matrícula do aluno que:

- i. Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal, de acordo com o § 1º do artigo 25;
- ii. Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado, de acordo com o inciso V, § 1º do artigo 29.

12. DA CHAMADA DE SUPLENTES

12.1 A 1ª chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada nos *campi* e publicada no site <http://www.ifes.edu.br>.

12.2 O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas constantes neste edital.

12.3 Será publicado no site <http://www.ifes.edu.br> o resultado da análise da documentação das vagas afirmativas dos candidatos cotistas suplentes, em até 48 horas após o candidato ter requerido sua matrícula. No mesmo dia de publicado o resultado, o candidato cotista suplente poderá interpor recurso da análise da documentação das vagas afirmativas nos *campi* Vitória e Santa Teresa.

12.4 Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas CRA dos *campi*, por telefone, telegrama ou e-mail.

12.5 O critério de chamada seguirá, rigorosamente, a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

12.6 O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á da seguinte forma:

- i. Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que se autodeclararam outras etnias.
- ii. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que se autodeclararam outras etnias.

12.7 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a" do inciso I; e após
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b" do inciso I; e
- iii. restando vagas, aos candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

12.8 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b", do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso I; e
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso I; e
- iii. restando vagas, aos candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "b" do mesmo inciso.

12.9 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a", do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e após
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e
- iii. restando vagas, aos candidatos (as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

12.10 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b", do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e
- ii. aos candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e
- iii. restando vagas, aos candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente àqueles de que trata a alínea "b" do mesmo inciso.

12.11 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 12.6 serão ofertadas aos candidatos(as) da ampla concorrência.

12.12 Após esgotadas todas as listas de chamada de suplentes, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da 2ª opção, seguindo a modalidade de concorrência (vagas afirmativas ou ampla concorrência) e a ordem de classificação.

12.13 Após esgotada a lista de 2ª opção de cursos, havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos reclassificados em lista de espera.

13. DA ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES

13.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

13.1.1 Programas Específicos, que visam o atendimento, preferencialmente, ao aluno em vulnerabilidade social:

Atenção Primária

- i. Auxílio Material Didático e Uniforme;
- ii. Auxílio Moradia;
- iii. Auxílio Alimentação;
- iv. Auxílio Transporte;
- v. Auxílio Financeiro;

Atenção Secundária

- i. Auxílio Monitoria.

13.1.2 Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente:

- i. Programa de Incentivo à Atividades Culturais e de Lazer;
- ii. Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- iii. Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- iv. Programa de Atenção Biopsicossocial.

14. CONSIDERAÇÕES

14.1 Alguns componentes curriculares poderão ser realizados em outros *campi* do Ifes.

14.2 As Matrizes Curriculares constantes dos Projetos dos Cursos poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.

14.3 O Ifes se reserva ao direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

14.4 Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele para o qual prestou prova no Processo Seletivo.

14.5 A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado *campus* em que o número de inscritos não preencha 70% do número das vagas ofertadas. Neste caso, a taxa de inscrição paga será devolvida.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A realização do processo seletivo classificatório/eliminatório ficará a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 2.679/2015.

15.2 A Comissão Central fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos quadros de aviso dos *campi* e no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br.

15.3 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

15.4 Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos dos *campi* do Ifes.

15.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre/ ano de 2016, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

15.6 Terão direito a matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital em cada curso.

15.7 É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

15.8 O transporte dos alunos para os *campi* do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais ou do próprio aluno.

15.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos *campi* onde os cursos são ofertados, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

15.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Reitoria do Ifes.

DICAS PARA UMA BOA PROVA

Em todas as edições de processos de seleção, alguns candidatos são prejudicados por não levarem em consideração as seguintes recomendações:

- 1 Visite o local da prova com pelo menos 24 horas de antecedência;
- 2 Antecipadamente, separe todo o material necessário como: o documento oficial de identificação com o qual se inscreveu, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.
- 3 Não corra o risco de chegar atrasado. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários e a realização da prova em local diferente do determinado.

Vitória, 04 de outubro de 2015.

Denio Rebello Arantes

Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO

DECLARO, _____ ,
nome do(a) candidato(a)
CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, para
fins de inscrição no **Processo Seletivo Simplificado 2 2016 - PROEJA**, que:

- () Não possuo o Ensino Médio;
() Não concluí o Ensino Médio _____ / _____.

Última série e ano do estudo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ / ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CURSOS (CAMPUS VITÓRIA)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos diversos.
2. Morfossintaxe dos períodos simples e composto (classes, funções, empregos e estruturas sintáticas);
3. Emprego e correlação verbal.
4. Funções da linguagem.
5. Níveis de linguagem.
6. Semântica: significação das palavras (antonímia e sinonímia; denotação e conotação; ambiguidade)
7. Figuras de linguagem.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 1999.

SARMENTO, Leila Lauar. **Gramática em textos**. São Paulo: Moderna, 2000.

TERRA, Ernani; NICOLA, José de. **Práticas de Linguagem**. Leitura e produção de textos. São Paulo: Scipione, 2001.

MATEMÁTICA

1. Números e Operações: Números naturais; Operações aritméticas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Números inteiros; Números racionais; Proporcionalidade.
2. Álgebra: Uso da letra como incógnita e como variável; Generalizações algébricas; Problemas envolvendo Equações do 1º grau.
3. Espaço e forma: Visualização e planificação de sólidos geométricos; Polígonos; Círculo e circunferência; Teorema de Pitágoras.
4. Grandezas e medidas: Medidas de comprimento; Cálculo da medida de perímetros e áreas de figuras planas; Transformações de unidades de medidas de comprimento, área e volume.
5. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Médias aritméticas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BIGODE, Antonio José Lopes. **Matemática hoje é feita assim**: 5ª a 8ª série. São Paulo: FTD, 2000.

BORDEUX, Ana Lúcia et al. **Matemática na vida e na escola**: 5ª a 8ª série. São Paulo: Editora do Brasil, 1999.

IMENES, Luiz Márcio. LELLIS, Marcelo. **Matemática para todos**: 5ª a 8ª série. São Paulo: Scipione, 2002.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencha corretamente as informações abaixo e entregue, junto com toda a documentação exigida no Edital.

Nome do(a) candidato(a): _____	
Número de Inscrição: _____	Curso: _____
Endereço: _____	
Telefone Fixo: _____	Celular: _____ Email: _____
1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção): <input type="checkbox"/> cego <input type="checkbox"/> baixa visão Recursos necessários para a realização da prova (Especificar): A – Cego: <input type="checkbox"/> Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a) <input type="checkbox"/> Folhas brancas e limpas B – Baixa Visão: <input type="checkbox"/> Papel para rascunho <input type="checkbox"/> Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte: _____	
2. NECESSIDADE AUDITIVA: <input type="checkbox"/> Surdez Total <input type="checkbox"/> Surdez Parcial Uso de Aparelho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Necessidade de Intérprete de Libras: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3. NECESSIDADE MOTORA: Especificar: _____	
4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: Especificar a necessidade: _____ Especificar outros recursos necessários para a realização da prova: _____	
5. NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO DE 1 HORA: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Em Anexo: <input type="checkbox"/> Documento de identificação (obrigatório) <input type="checkbox"/> Atestado Médico ou Laudo Médico com CID – Cópia (Obrigatório) ATUALIZADO.	
Local e Data: _____	Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável _____

ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
PARA OPTANTES DAS VAGAS AA1 = RENDA < = 1,5 SM/P

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11/10/2012;
- 1.2. Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VIII**);
- 1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (**Anexo IX**);
- 1.4. Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme item 3;
- 1.5. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);
- 1.6. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**Anexo V**);
- 1.7. Documentação pessoal de todos os membros da família.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem 16.6 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família:

OBSERVAÇÃO: A documentação para comprovação da renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, dever-se-á apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável) –, que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (no máximo três meses anteriores ao período de inscrição), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio(a) candidato(a). **Este item substitui APENAS o disposto nos subitens 1.4, 1.6 e 1.7 deste anexo, não isentando o(a) candidato(a) de apresentar o restante da documentação exigida.**

O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp

3.1. Trabalhadores Assalariados

- I. Cópia dos três contracheques recebidos antes da data do requerimento de matrícula; OU
- II. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- II. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- III. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU
- IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; OU
- V. Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.3 Aposentados e pensionistas

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – *link* extrato de pagamento de benefício), referente a aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual estiverem vinculados, referente ao ano de 2014; OU
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de requerimento de matrícula, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria; OU
- IV. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso; OU
- V. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (Anexo XI) informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão.

3.4. Autônomos e profissionais liberais

- I. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- II. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- III. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao requerimento de matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5 Trabalhadores Informais

- I. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); E
- II. Declaração de Rendimento conforme modelo do anexo VII.

3.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

- I. Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior ao requerimento de matrícula, que comprovem o valor recebido.
- II. Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO X.

3.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

- I. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); OU
- II. Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período;
- III. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira. (Anexo VI).

3.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO V

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2) = TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração Étnico-racial (**ANEXO IX**)
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa n° 18 de 11/10/2012. (**ANEXO X**)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores ao requerimento de matrícula, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2015.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender Edital do PS 02 2016, que sou _____ (preto/
pardo/indígena/outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____
Nome do(a) candidato (a)

CPF: _____, documento de identificação nº _____, DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série/2º ano à 8ª série/9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, declaro para os devidos fins que _____ (nome da criança/adolescente) recebe pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais, de _____ (pessoa que paga a pensão).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Fundamental

DECLARAÇÃO

DECLARO ao Instituto Federal do Espírito Santo, para fins de comprovação de escolaridade em rede pública de ensino, que _____,

nome do(a) candidato(a)

_____ cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública de ensino, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª/2º				
2ª/3º				
3ª/4º				
4ª/5º				
5ª/6º				
6ª/7º				
7ª/8º				
8ª/9º				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIV
PROCURAÇÃO

Eu, _____, RG: _____,
CPF _____ candidato ao
curso: _____, cód. _____, por meio deste instrumento
de procuração, nomeio meu bastante procurador o Sr(a) _____
_____, RG: _____, CPF: _____
para me representar perante o Ifes, *Campus* _____, com a finalidade
de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 02 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

Candidato

Procurador

Obs.: Deverá ser apresentado original e cópia simples dos documentos citados, ou cópia autenticada.